



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGRODEFESA Nº 06 /2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra a Influenza Equina para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA de equídeos para exposições, leilões, esportes, aglomeração com finalidade comercial e aglomeração sem finalidade comercial

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Instrução de Serviço DDA nº 017/01 de 16 de novembro de 2001 e Portaria DDA nº 162 de 18 de outubro de 1994,

Considerando a necessidade de preservar as condições sanitárias do rebanho equídeo goiano das doenças de notificação compulsória da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE;

Considerando a ocorrência de recentes surtos de Influenza Equina no país;

Considerando a vacinação como principal ferramenta de controle da Influenza Equina;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir o controle da ocorrência de surtos da doença no Estado de Goiás, com o objetivo de resguardar sanitária e economicamente a equideocultura estadual,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr no Estado de Goiás, a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra Influenza Equina para fins de emissão de guia de trânsito animal – GTA de equídeos (asininos, muares e equinos), conforme modelo disposto no Anexo I, para as seguintes finalidades:

- I** – Exposição;
- II** – Leilão;
- III** – Esporte;
- IV** – Aglomeração com finalidade comercial;
- V** – Aglomeração sem finalidade comercial;



AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Parágrafo Único – No atestado de vacinação contra Influenza Equina deverá constar o imunógeno utilizado com seu respectivo número do lote, partida e data de validade, bem como a data da realização da vacinação e o nº da Nota Fiscal do produto. O atestado deverá estar devidamente assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 2º ESTABELECER no Estado de Goiás, prazo de carência de quinze (15) dias pós-vacinação contra Influenza Equina, para fins de emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA) e Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA);

Art. 3º ESTABELECER a validade da imunização contra Influenza Equina de no máximo cento e oitenta (180) dias, no Estado de Goiás, para fins de emissão da documentação zoossanitária (GTA/e-GTA) de equídeos junto à AGRODEFESA;

Art. 4º PERMITIR, no Estado de Goiás, além da via original, a apresentação de cópia autenticada em cartório ou pelo serviço veterinário oficial – SVO do comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, constando a identificação do tipo/marca da vacina contra Influenza Equina utilizada, bem como a data da vacinação, lote, número da partida, validade e nº da Nota Fiscal do produto, para fins de acompanhamento da GTA;

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
– AGRODEFESA, Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo

Presidente



AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 006/15-PR-NELIC

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que, devido às correções no projeto - Despacho 266/2015-DMA, resolve REVOGAR o edital da Concorrência nº 006/15-PR-NELIC - Serviços de recuperação de rodovias do Programa Rodovia Reconstituição - Grupo III, lote 12, na Rodovia GO-302 - trecho: saída Itajá-Agorrentes, GO-178 (Itajá-GO); e nas rodovias GO-178/GO-208 - trecho: saída GO-181/Itajá/Agorrentes/Itajá - entre BR-364, neste Estado - processo nº 20140036001533.

Goiânia, 05 de outubro de 2015.

TAIS HELENA MUSSE
Chefe do PR-NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETO

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGRODEFESA Nº 06/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra a Influenza Equina para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA de equídeos para exposições, leilões, esportes, aglomeração com finalidade comercial e aglomeração sem finalidade comercial.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Instrução de Serviço DDA nº 017/01 de 16 de novembro de 2001 e Portaria DDA nº 162 de 16 de outubro de 1994,

Considerando a necessidade de preservar as condições sanitárias do rebanho equídeo goiano das doenças de notificação compulsória da Organização Mundial de Saúde Animal-OIE;

Considerando a ocorrência de recentes surtos de Influenza Equina no país;

Considerando a vacinação como principal ferramenta de controle da Influenza Equina;

Considerando, por fim, a necessidade de garantir o controle da ocorrência de surtos da doença no Estado de Goiás, com o objetivo de resguardar sanitária e economicamente a equicultura estadual.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE no Estado de Goiás, a obrigatoriedade de apresentação do atestado de vacinação contra Influenza Equina para fins de emissão de guia de trânsito animal - GTA de equídeos (equinos, muares e equinos), conforme modelo, disposto no Anexo I, para as seguintes finalidades:

- I - Exposição;
- II - Leilão;
- III - Esporte;
- IV - Aglomeração com finalidade comercial;
- V - Aglomeração sem finalidade comercial;

Parágrafo Único - No atestado de vacinação contra Influenza Equina deverá constar o imunógeno utilizado com seu respectivo número do lote, data de validade, bem como a data da realização da vacinação e o nº da Nota Fiscal do produto. O atestado deverá estar devidamente assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

Art. 2º ESTABELECE no Estado de Goiás, prazo de carência de quinze (15) dias pós-vacinação contra Influenza Equina, para fins de emissão da documentação zootécnica (GTA-e-GTA).

Art. 3º ESTABELECE a validade da imunização contra Influenza Equina de no máximo cento e oitenta (180) dias, no Estado de Goiás, para fins de emissão da documentação zootécnica (GTA-e-GTA) de equídeos junto à AGRODEFESA.

Art. 4º PERMITIR, no Estado de Goiás, além de via original, a apresentação de cópia autenticada em cartório ou pelo serviço veterinário oficial - SVO do comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que assinado e carimbado por médico veterinário inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, constando a identificação do tipo/marca da vacina contra Influenza Equina utilizada, bem como a data da vacinação, lote, número da partida, validade e nº da Nota Fiscal do produto, para fins de acompanhamento de GTA;

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

PORTARIA Nº 667/2015

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 1585 SERV-PUBLICA/15, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que intima o Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária a cumprir a determinação do Conselho Relator, quanto à instauração de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos irregulares apontados nos autos do processo nº 200400066000890;

Considerando a necessidade de análise e manifestação sobre a matéria constante nos autos supramencionados, visando subsidiar o Presidente desta Agência em sua tomada de decisão, de acordo com suas previsões legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão para atuar na Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Estadual nº 16.168/07, para analisar o contrato com a Ticket Serviços S/A de 2004 a 2008, quantificar o dano e identificar os responsáveis de eventuais prejuízos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no Processo Administrativo nº 200400066000890.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a Tomada de Contas Especial.

Suzette Domini Chain - CPF: 554.814.186-49 - Fiscal Estadual Agropecuário

José Fernandes Moraes - CPF: 043.575.821-72 - Fiscal Estadual Agropecuário

Fernanda Sarilana Rocha Pais de Freitas - CPF: 806.323.001-91 - Gestor Jurídico

Marcelo Ferreira Barbosa - CPF: 510.121.381-00 - Assistente de Gestão Administrativa

Luiz Henrique Pericote de Araújo - CPF: 827.812.571-68 - Assistente de Gestão Administrativa

Art. 3º Delegar poderes à Comissão, responsável pela Tomada de Contas Especial, para se comunicar direta e pessoalmente ou expedindo atos de comunicação formal com servidores e autoridades municipais, estaduais e federais, bem como para requisitar "ad hoc" servidor para atuar na instrução processual.

Art. 4º Os atos processuais realizar-se-ão na sede da Agrodefesa, devendo à Comissão, através de seus membros, objetivando a obtenção de informações e a produção de provas, realizarem diligências externas julgadas convenientes.

Art. 5º Sempre que necessário, a Comissão dedicará todo o seu tempo de trabalho a este processo administrativo.

Art. 6º O servidor da Agrodefesa que, injustificadamente, deixar de atender às convocações ou requisições desta Comissão para a Tomada de Contas Especial, ou se recusar a receber citação, notificação, intimação ou outro ato de comunicação, poderá ser penalizado nos termos dos §§ 13, 14 e 15, do artigo 331, da Lei nº 10.460/86, alterada pela Lei nº 14.878, de 12/01/2004.

Art. 7º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento desta Portaria, para que os servidores designados apresentem os resultados apurados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: 006/2015 FORNECIMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, constituída pela Portaria nº 059/2015, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor das solicitações de serviços públicos, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 20150002905046, declarou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, para contratar com o Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB, inscrito no CNPJ nº 00.059.851/0001-87, a reserva de vaga para a participação do Conselho Direto Guimarães Cunha no Curso de Mestrado em Direito e Políticas Públicas, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2015, no curso de R\$ 40.651,56 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o pagamento será realizado após formalização legal. Em Goiás, em 07 dias do mês de 07/10/2015 de 2015.

Adm. Milton Elias de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO, o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, para contratar com o Centro de Ensino Unificado de Brasília - UNICEUB, inscrito no CNPJ nº 00.059.851/0001-87, a reserva de vaga para a participação do Conselho Direto Guimarães Cunha no Curso de Mestrado em Direito e Políticas Públicas, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2015, no curso de R\$ 40.651,56 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Em Goiás, em 07 dias do mês de 07/10/2015 de 2015.

Adm. Milton Elias de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2015

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permitido dada pelo caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da sociedade de economia mista CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, com sede na Rua 2, Qd. A-37 S/N, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 01.543.932/0001-04, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) anuais, sendo R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com prazo contratual de 60 (sessenta) meses, com o objetivo de suprir o fornecimento de energia elétrica, para uso exclusivo nas Unidades Comunitárias nº 10015501850 e 173393590, devendo ser realizada desde que ratificada pela autoridade competente, tendo em vista o que consta nos autos nº 20150002905046 e considerando a manifestação emitida no Parecer Jurídico nº 1009/2015, (Rs. 5760), da Advocacia Setorial desta Secretaria, cujos autos não são próprios independentes de sua transcrição.

RATIFICO a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, considerando a justificativa, razões e fundamentos descritos nos autos acima referidos, independentemente de transcrição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiás, aos 07 dias do mês de 07/10/2015 de 2015.

Thiago Pinto
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 056/2014

Processo: 201300005011475

Data da Assinatura: 16/09/2015.

Cedente: Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN.

Cessionária: MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS.

Objeto: Fica alterada a cláusula "IV-PRAZO", onde está escrito "O presente Termo terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o CESSIONÁRIO qualquer direito indenizatório", para ser: "O presente Termo terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar a partir da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para o CESSIONÁRIO qualquer direito indenizatório". Ficam ratificadas as demais cláusulas.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2014

Processo: 201400005000614

Contratante: Estado de Goiás - Representado pela PGE com a intervenção da SEGPLAN-GO.

Contratada: Presta Construtora e Serviços Gerais Ltda

Objeto: atualização do Preâmbulo, correção da numeração da cláusula segunda que trata do objeto, supressão do valor em 25% do valor inicial do Contrato Original nº 083/2014, alteração do quantitativo, indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa e prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze meses) contados a partir de 10/10/2015.

Valor: R\$ 634.876,38 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Assina pela Procurador: Welber Jorge Costa Junior.

Assina pela SEGPLAN: Thiago Mello Peixoto da Silveira.

Assina pela Contratada: Jerônimo Figueira Mendonça

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015
PROCESSO Nº 20150000462189 de 03/09/2015

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 020/2015 - GSF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.528/2012, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/10/2015, através do site www.comprasnet.gov.br, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFEÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativos ao Processo nº 20150000462189 de 03/09/2015, nos termos da Lei Estadual nº 17.528 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.496 de 18 de outubro de 2011. Lei Estadual nº 18.869 de 27 de agosto de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sefaz.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (GELC)
Av. Veneador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Nova Pósta, Pósta Superior, Bloco "B", Setor Nova Várzea, CEP 74.653-900, Goiânia - GO
Telefone: (62) 3295-3269

Adriano Moraes Nobre Ramos
Pregoeira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte com sede na Av. Anhangüera, Qd. R-1, Lt. 26, nº 7.171 - Setor Oeste, CEP: 74110-010 - Goiânia-GO torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório conforme especificado: Tomada de Preços nº 004/2015; Processo nº 2015.0000.502.1293, Abertura: 26 de outubro de 2015, às 09 horas; Tipo da Licitação: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Prevenção e Combate a Incêndio, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte, conforme Edital e anexos. Dotação Compactada: 2015.2250.003 Classificação Funcional: 04.122.4001.4001 Grupo: 04 Natureza: 4.4.90.51.08 Fonte: 20 Valor total estimado: R\$ 279.392,72. Retire e acompanhe o Edital gratuitamente no site: www.see.go.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, no endereço anteriormente mencionado. Telefone: (62) 3201-3054/3017 e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 05 de outubro de 2015.

Ademar Rodrigues Silva Júnior
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios